



**Porto
de Itajaí**

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 036, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A MEDALHA “HONRA AO MÉRITO PORTO DE ITAJAÍ-SC”.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO ITAJAÍ, no uso das atribuições institucionais;

Considerando a celebração do Convênio de Descentralização 02/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, transferindo à Autoridade Portuária de Santos as atribuições de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí a partir de 02 de janeiro de 2025;

Considerando o Convênio Operacional 001/2024, de conclusão da transição que entre si celebram a Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) e a Autoridade Portuária de Santos (APS), para a Administração e o Gerenciamento Técnico do Porto de Itajaí.

RESOLVE:

1. Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito, “Porto de Itajaí-SC”.

1.1 A Medalha “Porto de Itajaí-SC”, será destinada a homenagear pessoas que, de forma extraordinária, tenham prestado relevantes serviços em favor do Porto de Itajaí – SC.

1.2 A medalha será preferencialmente em formato circular, com diâmetro de aproximadamente 8cm, forjada em metal dourado, contendo de um lado a logotipo da autoridade portuária de Itajaí – SC e do outro lado, a inscrição “Honra ao mérito pelos relevantes serviços prestados em favor do Porto de Itajaí - SC.

1.3 A medalha de Honra ao mérito será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado interno, na cor preta.



**Porto
de Itajaí**

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

- 1.4 Acompanhará a medalha de destaque honra ao mérito um diploma, assinado pelo Superintendente do Porto de Itajaí – SC, com dizeres alusivos à referida honraria.
- 2.** A medalha concedida será limitada a apenas uma pessoa por ano.
- 3.** A seleção dos agraciados será realizada pela Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, a quem competirá receber indicações e, por votação, decidir pela escolha da pessoa a ser honrada.
- 4.** A entrega da medalha ocorrerá em cerimônia pública, a ser realizada em local e data a ser estabelecida pela superintendência.
- 5.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- 6. Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.**

Itajaí, 16 de abril de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí